

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP nº136

DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

**Antonio Pereira Alves de
Carvalho
Conselheiro Presidente**

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – NEGA
PROVIMENTO A RECURSO CONTRA A
DELIBERAÇÃO 002/2005, IMPETRADO
PELA SUPERVIA, E ALTERA A REDAÇÃO
DO SEU ART. 1º.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo
regulatório nº. E-33/100.163/2003, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer do Recurso interposto pela Concessionária para, no mérito, negar-
lhe provimento, não cancelando o artigo 1º da Deliberação AGETRANSP 002/2005,
mantendo-se a necessidade de que seja firmado novo Termo de Recebimento dos trens
da série 800;

Art. 2º - Alterar o artigo 1º da Deliberação AGETRANSP Nº 002/2005, que passa a ter a
seguinte redação, mantendo-se, na íntegra, os demais artigos:

“Art. 1º - Em havendo concordância entre as partes envolvidas, autorizar que
seja firmado Termo de Recebimento dos 83 (oitenta e três) trens da Série 800 do
pátio do Complexo de Engenho de Dentro, onde está sendo construído o
Complexo Esportivo a que se refere a Lei estadual nº. 3.984, de 11 de outubro de
2002, entre o Estado do Rio de Janeiro (Poder Concedente), a FLUMITRENS -
em Liquidação Extrajudicial, a Concessionária SUPERVIA e esta AGETRANSP,
excluídas as responsabilidades da AGETRANSP quanto à fiscalização e
conteúdo do ato, eis que se trata de transferência pretérita, já materialmente
realizada sem a participação da AGETRANSP, e com a ressalva do que
determina o art. 2º desta Deliberação”.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2007.

Maurício Agnelli
Conselheiro (voto vencido)

Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Revisor

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro (voto vencedor)

Francisco José Reis
Conselheiro

Antonio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente do Julgamento